



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

INDICAÇÃO Nº 006 /2019

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do inciso III do art. 9º e do art. 91 do Regimento Interno desta casa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Viçosa do Ceará, Sr. José Firmino de Arruda, que adote as providências necessárias para a revisão da Lei Municipal nº 521/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Viçosa do Ceará – PDP e dá outras providências..

Solicito a leitura da presente Indicação no Expediente da próxima sessão ordinária e o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme determina o art. 92 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 521/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Viçosa do Ceará – PDP foi promulgada no dia 22 de dezembro de 2008. À luz da Lei Federal nº 10257/2001 – Estatuto das Cidades, o § 3º do art. 40 exige a revisão da lei que instituiu o Plano Diretor, pelo menos a cada 10 anos, prazo este exaurido no último dia 22 de dezembro.

No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, além de dar publicidade a todos os documentos e informações produzidas (art. 40, § 4º do Estatuto das Cidades).

Viçosa do Ceará, 03 de janeiro de 2019

Vereador Daniel Lima

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE
PROTOCOLO
RECEBIDO

EM: 17 / 01 / 2019